

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 12 /2025-GAB

Ielmo Marinho /RN, 07 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente Junior Nunes Cabral,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação, para **tramitação em caráter de urgência**, desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº ____/2025**, que altera a **Lei Complementar nº 028/2014**, de 25 de fevereiro de 2014, com a finalidade de atualizar as condições remuneratórias e os direitos dos servidores efetivos que desempenham funções essenciais à saúde pública do Município de Ielmo Marinho.

O presente Projeto visa assegurar melhores condições de trabalho, incentivo e valorização aos profissionais da saúde, especialmente aos que atuam em atividades com alta demanda e risco, como os **biomédicos**, além de revisar os valores pagos pelos plantões e institucionais adicionais por insalubridade e adicional noturno, com base nas especificidades de cada função.

A proposta abrange a criação do **plantão de biomédico**, com a previsão de pagamento por plantões de 6 e 12 horas, e ainda proporciona acréscimos em relação aos valores pagos aos servidores que desempenham suas funções em horários noturnos ou com condições insalubres. Essas modificações são necessárias para atrair e manter profissionais qualificados, a fim de garantir a excelência no atendimento à nossa população.

Com isso, este Executivo se compromete com a valorização dos servidores municipais, especialmente aqueles que, com grande esforço e dedicação, atendem à nossa população nos momentos mais difíceis.

A aprovação dessa alteração legislativa é de extrema importância para o fortalecimento do sistema de saúde municipal, e conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Página 1 de 7

Câmara Municipal De Ielmo Marinho/RN

Recebido em

07/08/2025

Maria Lúcia de Lima
Servidora

CPF: 633.983.204-06



PREFEITURA
**IELMO
MARINHO**
GOVERNANDO PARA O POVO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ: 08.004.525/0001-07

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN



Projeto de Lei Complementar nº /2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 028/2014, de 25 de fevereiro de 2014, para instituir o plantão de Biomédico no Município de Ielmo Marinho, modificar o art. 9º, alterar o Anexo I e dispor sobre adicionais de insalubridade e adicional noturno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 028/2014, de 25 de fevereiro de 2014, para incluir o inciso IX ao art. 7º, com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

IX – Plantão de Biomédico, com duração de 06 (seis) ou 12 (doze) horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido por escala mensal de serviços (plantões e folgas), elaborada conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º O art. 9º da Lei Complementar nº 028/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

§ 1º. O valor pago por plantão ao servidor efetivo será fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas e R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 06 (seis) horas, limitado ao máximo de 06 (seis) plantões mensais por profissional, observando-se o reajuste previsto no § 2º do art. 3º desta Lei."

Art. 3º Fica acrescido à Lei Complementar nº 028/2014 o seguinte artigo:

"Art. 12 Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde perceberão adicional de insalubridade nos seguintes termos:

I – 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo vigente, para os profissionais que atuam em atividades insalubres em grau médio;

II – 40% (quarenta por cento) sobre o salário-mínimo vigente, exclusivamente para profissionais de laboratório responsáveis por coleta de baciloscopia e outras atividades de alto risco biológico;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente, a título de adicional noturno, para os plantões exercidos entre 22h e 5h."

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 028/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PLANTÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Clínica Geral	06 horas	R\$ 725,00 + art. 7º da Lei 028/2014.
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Clínica Geral	12 horas	R\$ 1.450,00 + art. 7º da Lei 028/2014.
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	160,00 art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	R\$ 320,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	R\$ 65,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	R\$ 130,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão de Sobreaviso Motorista.	Horário das 11:00 as 13:00hs, 17:00 as 18:00hs, a noite, domingos e feriados	Serviço de Apoio	Durante 10 dias corridos	R\$ 100,00
Plantão do Auxiliar de Serviços Gerais / Cozinheiro / Copeira	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Serviço de Apoio	06 horas	60,00 + art. 8º da Lei 028/2014.

Plantão do Auxiliar de Serviços Gerais/ cozinheiro / copeira	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Serviço de Apoio	12 horas	R\$ 120,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Viagens realizadas por médico para acompanhamento em transferência de pacientes graves.	Qualquer dia e hora	Clínica Geral ou Especialidade	Período da viagem	R\$ 375,00
Plantão Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	06 horas	R\$ 155,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	12 horas	R\$ 310,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	06 horas	R\$ 60,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Técnico de Laboratório diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	12 horas	R\$ 120,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Biomédico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	06 horas	R\$ 140,00 + art. 8º da Lei 028/2014.
Plantão Biomédico diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Laboratório	12 horas	R\$ 280,00 + art. 8º da Lei 028/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Justificativa - Mensagem nº /2025-GAB.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O **Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, para tramitação em caráter de urgência**, tem como principal objetivo a reestruturação e a modernização da legislação que rege os plantões dos profissionais da saúde no Município de Ielmo Marinho. Esta iniciativa decorre da necessidade urgente de adequar a remuneração e as condições de trabalho dos servidores municipais, visando à atração e à manutenção de profissionais qualificados para o enfrentamento das demandas da saúde pública municipal.

1. Criação do Plantão de Biomédico

A inclusão do **plantão de biomédico** visa atender à crescente demanda na área laboratorial e garantir que a população tenha acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde, independentemente do horário. A definição do plantão de 6 e 12 horas, com pagamento proporcional, proporcionará um atendimento mais eficiente e a cobertura necessária, principalmente em emergências.

2. Alteração no Art. 9º da Lei Complementar nº 028/2014

A revisão dos valores pagos por plantão tem como objetivo corrigir distorções históricas na remuneração dos servidores. O reajuste fixado visa proporcionar um valor mais justo e compatível com o esforço demandado pelos plantões, respeitando a carga horária e a importância dos serviços prestados.

3. Adicionais de Insalubridade e Noturno

A proposta também prevê o pagamento de **adicionais de insalubridade e adicional noturno**, atendendo às condições específicas de trabalho. A insalubridade, conforme estabelecido em grau médio e em grau máximo para as atividades laboratoriais (como a coleta de baciloscopia), garantirá que os profissionais que atuam em ambientes de risco biológico recebam uma compensação justa. O **adicional noturno** será concedido para os plantões realizados no período da noite, de forma a valorizar os profissionais que atuam em horários menos acessíveis à grande parte da população.

4. Atualização da Tabela de Plantões

A revisão da tabela de plantões, incluindo os biomédicos, e a atualização dos valores, reflete o esforço do Executivo em garantir que todos os profissionais da saúde sejam devidamente valorizados, seja por meio do aumento da remuneração ou pela melhoria das condições de trabalho. Isso contribuirá para a fidelização e o aumento do número de profissionais disponíveis para o atendimento à comunidade.

5. Importância para o Município

A implementação dessas medidas visa não apenas melhorar as condições de trabalho dos servidores municipais da saúde, mas também garantir que o **Sistema Único de Saúde (SUS)** no município de Ielmo Marinho continue sendo um exemplo de eficiência e qualidade. Com profissionais mais bem remunerados e reconhecidos, aumentam-se as chances de um atendimento mais rápido e eficaz para a população, especialmente em situações de emergência.

Em razão do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei Complementar, que trará melhorias substanciais para a saúde pública e para a valorização dos profissionais que dedicam seu esforço para o bem-estar da população de Ielmo Marinho.

Então, vimos apresentar essa matéria ao Legislativo, quando esperamos contar com deliberação e aprovação pela respeitável Câmara Municipal.

Fernando Batista Damasceno
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR QUANTO A COMPATILIDADE DA LOA, LDO E PPA

Nos termos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, combinado com a conclusão do Relatório de Impacto orçamentário-financeiro nº 02/2025, de 06 de agosto de 2025, que tem como objetivo avaliar o resultado fiscal do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN, os anos de 2025, 2026 e 2027, com a expansão das despesas com pessoal quando serão majorados salários do controlador e médicos, o representante legal do ente público DECLARA, sob as penas da lei, que o aumento ora proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO
BATISTA
DAMASCENO:0078
2864414

Assinado de forma digital
por FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2025.08.07 08:54:29
-03'00'

Fernando Batista Damasceno
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Câmara Municipal De Ielmo Marinho/RN

Recebido em

07/08/2025
Maria Leticia de Lima
Servidora
CPF: 633.983.204-06